



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

Edital nº 02/2020/FAMMUC/UFVJM

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA

O Diretor da Faculdade de Medicina - FAMMUC da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 5 deste Edital, **as inscrições do processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina**, nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e do item 8.2 do projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMMUC/UFVJM. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODEPS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios, com a finalidade de fomentar as atividades de tutoria e preceptoría em atividades práticas no internato do curso, visando ao aprimoramento da formação médica em áreas estratégicas para o SUS na rede de atenção à saúde.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais ativos na função “Médico” no âmbito das instituições conveniadas com a UFVJM, quais sejam, para atuarem como **preceptor e para cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina** da Faculdade de Medicina da UFVJM, conforme Módulos de Internato especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.2.1. O Preceptor de Internato em Medicina selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às previsões estabelecidas no Regulamento do Internato Médico que normatiza o funcionamento e as atividades do Internato Médico da FAMMUC - Resolução Nº 08, de 16 de maio de 2019 - e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMMUC, Campus Mucuri, que regulamenta a estruturação do curso, metodologias, componentes curriculares, entre outros, no qual está previsto a implementação do Internato, sendo que, para seu funcionamento, contará com o Programa de Preceptoría a ser prestada por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à FAMMUC/UFVJM e sem vínculo empregatício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



1.2.2. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo que o pagamento ficará condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação.

1.2.3. A duração da vigência da presente seleção será de 01 ano a partir da homologação dos resultados desta.

1.3. A Preceptoría de Internato em Medicina constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina, dando-lhes suporte nas atividades da prática médica nas quais está sendo treinado.

1.3.1. A Preceptoría de Internato em Medicina dos módulos Saúde Mental, Medicina de Família e Comunidade e Urgência e Emergência será exercida nas instituições conveniadas.

1.3.2. As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por professores médicos da FAMMUC/UFVJM e por profissionais médicos que atuam nas instituições conveniadas com a UFVJM.

1.3.3. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

1.3.4. As vagas de preceptores do curso de medicina da FAMMUC serão destinadas a profissionais que atuam nas instituições conveniadas com a UFVJM, devendo apresentar o diploma de médico e possuir competência e ética profissional.

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados no Quadro I.

2.2. O valor da bolsa preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

2.3. Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor convocado de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e que não esteja recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

2.3.1. O pagamento da bolsa do candidato selecionado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico. Este controle será realizado pelo Coordenador de cada módulo do Internato Médico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



designado pelo Colegiado do Curso de Medicina da FAMMUC e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da FAMMUC.

2.3.2. As bolsas para preceptores médicos do curso de Medicina da FAMMUC serão distribuídas para as seguintes áreas do internato:

- a) Saúde Mental – 1(um) preceptor.
- b) Medicina de Família e Comunidade – 6(seis) preceptores
- c) Urgência e Emergência – 3 (três) preceptores

2.3.3. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário.

Quadro 1 – Das especialidades, lotação e titulação dos Preceptores:

Módulo do Internato	Titulação Desejada
Saúde Mental	Graduação em Medicina.
Medicina de Família e Comunidade	
Urgência e Emergência	

2.4. A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

2.5. A entrevista estruturada constará de perguntas pré-estabelecidas, iguais para todos os candidatos, e será apenas classificatória.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

3.1. As atividades de Preceptoría de Internato Médico ocorrerão nos horários previamente definidos no local da execução das atividades de preceptoría em que o profissional exercer suas atividades médicas.

3.2. Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

I - Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Fammuc e o Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, ambos, norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina de 2014;

II - Participar da Capacitação permanente do Preceptor de Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, além da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

III - Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

IV - Acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;

V - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, conforme definido na ficha de avaliação do(a) estagiário(a);

VI - Atestar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFVJM;

VII – Responsabilizar-se pelos procedimentos executados pelo estagiário, com aposição do carimbo profissional nos registros por estes efetuados (prontuários, prescrições receituários médicos e impressos em geral);

VIII - Estimular a formação de profissionais médicos de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IX - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina;

X - Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;

XI - Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;

XII - Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

XII. Disponibilidade de carga horária no serviço para supervisão das atividades do estágio, em conformidade com a Resolução Nº. 13 – CONSU, de 27 de Setembro de 2018.

Parágrafo único. A supervisão de que trata o inciso I deste artigo será exercida e registrada como tempo integral, conforme Resolução nº 24 – Consu, de 10 de outubro de 2014.

3.3. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

3.3.1. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela FAMMUC;

3.3.2. Receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 2.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições de propostas de preceptoría serão realizadas no período de 10 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2020 pelo e-mail: internato.fammuc@ufvjm.edu.br.

4.2. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento podendo ser realizada através de procuração, com assinatura com firma reconhecida em Cartório.

4.3. Dos procedimentos para inscrição:

4.3.1. O candidato deverá optar por um Módulo de Internato.

4.3.2. No ato da inscrição, via endereço eletrônico, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo II), escanear e enviar juntamente com os **documentos comprobatórios** abaixo indicados:

a) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados, conforme Barema (Anexo I);

b) Comprovação do vínculo empregatício com uma das instituições conveniadas com UFVJM nas quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste edital(Anexo III);

c) Certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

4.3.3. A entrega da documentação completa referenciada no item anterior é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.4. O requerimento de inscrição e documentos comprobatórios deverão ser enviados em formato pdf.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1. Os candidatos serão classificados, de acordo com a especialidade de internato escolhida, por ordem de pontuação obtida no Barema (Anexo I) (obedecidos aos critérios de desempate previstos no item 5.7), e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda na FAMMUC.

5.2. A seleção do candidato será efetuada pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da FAMMUC com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

5.3. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I), expedido até o último dia de entrega dos documentos, conforme item 6, observando-se o limite dos pontos definidos nos quadros do Barema (Anexo I).

5.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.5. Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria.

5.6. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:

- a) o maior número de pontos obtidos no item Formação;
- b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;
- c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica;
- d) o maior número de pontos obtidos no item entrevista estruturada;
- e) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

Data	Etapa
10/03/2020	Publicação do edital de vagas para preceptoría
10/03/2020 a 16/03/2020	Inscrição e envio de documentos comprobatórios para o endereço eletrônico internato.fammuc@ufvjm.edu.br
17/03/2020	Análise do currículo dos candidatos pela Comissão de Internato
18/03/2020	Agendamento da entrevista com os candidatos
1 dia após as entrevistas	Divulgação do resultado preliminar na Coordenação do Curso de Medicina da FAMMUC
1 dia após divulgação do resultado preliminar	Período de solicitação de revisão e interposição de recurso contra o resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

1 dia após encerramento do prazo de recurso	Resultado dos recursos interpostos com homologação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Adesão
---	---

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar até um dia após divulgação do resultado preliminar, somente pelo e-mail: internato.fammuc@ufvjm.edu.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Direção do curso de Medicina e publicado no portal da FAMMUC e da UFVJM, bem como na Secretaria da FAMMUC.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo à ordem de classificação obtida por Módulo do Internato à qual pertença, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.

8.2. Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.3. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para conferência com as cópias entregues na inscrição quando da assinatura do Termo de Adesão.

8.4. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, por Módulo do Internato, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema (anexo I).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A seleção do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da FAMMUC, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

9.2. As vagas somente poderão ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram.

9.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação dos resultados finais.

9.4. Os documentos utilizados pelos candidatos não classificados no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de 01 (um) ano. Após esse período, os documentos serão incinerados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



9.5. Os preceptores receberão certificação pela FAMMUC, em razão dos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptoría.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do curso de Medicina em conjunto com a Coordenação do Curso.

Teófilo Otoni, 10 de março de 2020.

João Victor Leite Dias
Diretor da Faculdade de Medicina
Campus Mucuri da UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome: _____

Matrícula Funcional no órgão de origem: _____

Módulo do Internato: _____

Unidade de Lotação: _____

Área de Lotação: _____

Carga Horária de Trabalho: _____ horas/dias semanais

Horário de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica na área do internato ou título de especialização pela Sociedade Brasileira da área	-	20	
1.4. Residência Médica em outras áreas ou título de especialização pela Sociedade Brasileira (por especialidade)	5	20	
1.5. Especialização <i>lato sensu</i> na área do internato (exceto Residência Médica)	-	5	
1.6. Especialização <i>lato sensu</i> em outras áreas (exceto Residência Médica) (por curso)	3	9	
1.7. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1	10	
Total máximo de pontos obtidos	94		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	5	30	
2.2. Curso de capacitação em preceptoría de ensino médico (por curso)	5	20	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	5	20	
2.4. Experiência no exercício da docência (por	5	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



semestre)			
Total máximo de pontos obtidos		90	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA Trabalhos publicados e participação em eventos			
3.1. Em congressos como autor (por publicação)	2	10	
3.2. Em congressos como coautor (por publicação)	1	5	
3.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (por publicação)	5	20	
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	3	15	
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde. (por evento)	0,5	5	
3.6. Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro (por publicação)	5	15	
Total máximo de pontos obtidos		70	
IV – Entrevista Estruturada			
	-	15	
Total máximo de pontos obtidos			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS OBTIDOS		269	

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO II - R E Q U E R I M E N T O D E I N S C R I Ç Ã O

(nome do candidato)

documento de identidade nº _____,

(órgão emissor)

CPF nº _____, telefone celular (____) 9 _____, e-mail:

_____@_____, **requer** a V.Sa. inscrição para

Seleção para Preceptoría na área de _____, para o Internato da

Faculdade de Medicina – FAMMUC, Campus Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do

Jequitinhonha e Mucuri, em Teófilo Otoni, pelo período de 6 meses, objeto do Edital nº

02/2020/FAMMUC/UFVJM.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO III - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Municípios de Teófilo Otoni – MG, Itambacuri, Ladainha, Frei Gaspar e Poté
Consórcio Municipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência Macro Nordeste e Jequitinhonha (CISNORJE)
Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira
Associação Beneficente Bom Samaritano